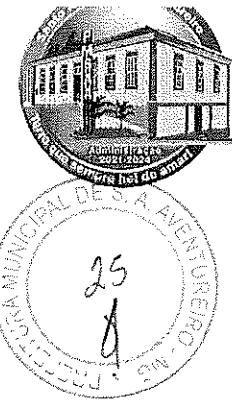


**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

RESOLVE:

Considerando a Solicitação do Secretário Municipal de Transportes para a **LOCAÇÃO DE PARTE DE UMA PROPRIEDADE RURAL ONDE SE LOCALIZA UMA SAIBREIRA, PARA NELA SE RETIRAR, SEM LIMITES, A QUANTIDADE DE SAIBRO QUE NECESSITAR.**

Considerando a certidão emitida pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro.

Considerando a certidão emitida pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro.

Considerando que a realização desta despesa está prevista no Orçamento Municipal.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000.

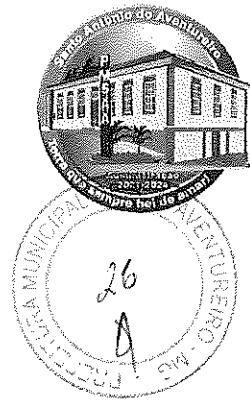
AUTORIZO a abertura do presente processo e determino que seja o mesmo autuado e numerado.

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 07 de abril de 2021.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Santo Antônio do Aventureiro - MG, 07 de abril de 2021.

À  
Assessoria Jurídica

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito, solicito o competente parecer acerca da legalidade de se locar parte de uma propriedade rural onde se localiza uma Saibreira, para nela se retirar, sem limites, a quantidade de saibro que necessitar, a fim de arrumar e manter as estradas vicinais do município, independentemente de licitação, juntando, para isso, a proposta oferecida pelo Sr. Levy Pires de Rezende, tendo em vista que essa proposta condiz com a realidade da nossa administração, sendo, também, a única que já contém grande quantidade de saibro já escavado.

Atenciosamente,

  
**P/Comissão de Licitação**

*Levy Pires de Rezende*